

IN 40 – 2018

(BG 014, 19/01/2018)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40 /2018 – COMOP

Altera a Instrução Normativa 11/2015, que disciplina a desconcentração de recursos humanos do serviço de atendimento pré-hospitalar no âmbito do COMOP e dá outras providências.

ALTERAR o art. 6º, item II, subitem d, da Instrução Normativa 11/2015-COMOP.

- 1) Onde se lê: - d. auxiliares de guarnição da UR devem possuir CTE, CSU ou APH, obrigatoriamente;
- 2) Leia-se: - d. auxiliares de guarnição da UR devem possuir CTE, CSU ou APH, preferencialmente. Na ausência de militares especializados, deverá ser imediatamente provido um substituto do efetivo de serviço operacional;

Em consequência, os envolvidos tomem conhecimento e providências.